

Santa Adélia, 27 de março de 2024.

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para requisitar a Contratação da empresa **"AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"** para apresentação artística com a banda **"MINISTÉRIO CENTRAL 3"** na data de 27/04/2024 na **"MARCHA PARA JESUS"**.

A contratação dos referidos artistas se justifica, em face de que a comemoração dessa festa é uma atividade de relevante interesse público e cultural. Demais de tudo é inegável a consagração pública do cantor em tela, uma vez que, é artista de notoriedade inequívoca.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 053/2024

Inexigibilidade 003/2024

Do

Departamento Jurídico

Para:

Gabinete

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,

Assim, a Comissão de licitação deve:

a-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

b-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 01 de abril de 2024.

Luiz Sérgio Donato Júnior

Assessoria Jurídica

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer
exarado pela DD Assessoria Jurídica.

Tomem-se as providências cabíveis
atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 01 de abril de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 053/2024

Inexigibilidade 003/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) Verifica-se que a empresa reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como não há nenhum impedimento, conforme documentos anexos;

b) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

Santa Adélia, 02 de abril de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Agente de Contratação

Santa Adélia, 02 de abril de 2024.

PROCESSO N° 053/2024

INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Objeto: Contratação da empresa **"AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"** para apresentação artística com a banda **"MINISTÉRIO CENTRAL 3"** na data de 27/04/2024 na **'MARCHA PARA JESUS'**

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR R\$ 45.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 053/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024

Nesta data ratifico a declaração efetuada em 01 de abril de 2024, declarando inexigível a licitação para a Contratação da empresa **"AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"** para apresentação artística com a banda **"MINISTÉRIO CENTRAL 3"** na data de 27/04/2024 na **'MARCHA PARA JESUS'**, com fundamento no Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21.

Publique-se.

Santa Adélia, 02 de abril de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024

Processo n° 053/2024

Em 02 de abril de 2024, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa Contratação da empresa **"AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"** para apresentação artística com a banda **"MINISTÉRIO CENTRAL 3"** na data de 27/04/2024 na **"MARCHA PARA JESUS"**, com fundamento no Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21.